

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPOS METÁLICOS LTDA
CNPJ/MF: 07.354.775/0001-04
NIRE: 412.0545938-6**

Folha: 1 de 8

Os abaixo identificados e qualificados:

1) GILBERTO BISPO DA CRUZ, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Assis Chateaubriand-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 919.354.319-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.907.327-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fabrício Campos França, 186, Casa 11, Cond. Pousada, Bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000.

2) VERA LUCIA ANTONINI, brasileira, separada judicialmente, natural de Marialva-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 877.104.559-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.745.539/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rio do Meio, 216, Jardim São Pedro, Quatro Barras-PR, CEP: 83420-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPOS METÁLICOS LTDA**, com sede na Rua Terra Boa, 1057, Armazém 04, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83324-223, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.354.775/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0545938-6 em 26/04/2005 e Última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20204753392 em 01/10/2020; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço que era Rua Terra Boa, 1057, Armazém 04, Emiliano Pernetá, Pinhais-PR, CEP 83324-223, passa a partir desta data a ser na Rua Ribeirão Claro, 191, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83324-240.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – O sócio **GILBERTO BISPO DA CRUZ**, acima qualificado, vende e transfere de forma onerosa, com o consentimento da outra sócia, as 372.276 (trezentos e setenta e duas mil e duzentos e setenta e seis) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 372.276,00 (trezentos e setenta e dois mil e duzentos e setenta e seis reais) a sócia **VERA LUCIA ANTONINI**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPOS METÁLICOS LTDA
CNPJ/MF: 07.354.775/0001-04
NIRE: 412.0545938-6**

Folha: 2 de 8

§1.º- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VERA LUCIA ANTONINI	91.00	376.376	376.376,00
GILBERTO BISPO DA CRUZ	9.00	37.224	37.224,00
TOTAL	100.00	413.600	413.600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOME FANTASIA: A empresa adotará o nome fantasia de **TW SANEAMENTO**.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

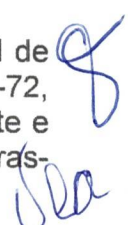
CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPOS METÁLICOS LTDA
CNPJ/MF: 07.354.775/0001-04
NIRE: 412.0545938-6**

O abaixo identificado e qualificado:

1) GILBERTO BISPO DA CRUZ, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Assis Chateaubriand-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 919.354.319-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.907.327-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fabrício Campos França, 186, Casa 11, Cond. Pousada, Bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83420-000.

2) VERA LUCIA ANTONINI, brasileira, separada judicialmente, natural de Marialva-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 877.104.559-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.745.539/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Rio do Meio, 216, Jardim São Pedro, Quatro Barras-PR, CEP: 83420-000.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPOS METÁLICOS LTDA
CNPJ/MF: 07.354.775/0001-04
NIRE: 412.0545938-6**

Folha: 3 de 8

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPOS METÁLICOS LTDA**, com sede na Rua Ribeirão Claro, 191, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83324-240, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.354.775/0001-04, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0545938-6 em 26/04/2005 e Última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20204753392 em 01/10/2020; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPOS METÁLICOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Ribeirão Claro, 191, Centro, Pinhais/PR, CEP: 83324-240.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA: A empresa adota o nome fantasia de **TW SANEAMENTO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de Ferramentas, Produção de artefatos estampados de metal (2543-8-00) Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (2599-3/01), Produção de artefatos estampados de metal (2599-3/99); Fabricação de esquadrias de metal (2512-8/00); Fabricação de artigos de serralheria (2542-0/00) ; Fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00); Serviços de corte e dobra de metais (2599-3/02); Fabricação de abraçadeiras, cantoneiras e suportes metálicos; Fabricação de artefatos de metal para escritório(2599-3/99); Fabricação de artefatos de fibra de vidro, de fios e filamentos de fibra de vidro(2319-2/00); Instalação de artefatos de fibra




**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPOS METÁLICOS LTDA
CNPJ/MF: 07.354.775/0001-04
NIRE: 412.0545938-6**

Folha: 4 de 8

de vidro, de fios e filamentos de fibra de vidro (3329-5/99); Compra e venda de imóveis próprios (4120-4/00); Construção de apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínios, residências, reformas (6810-2/01).

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 413.600,00 (quatrocentos e treze mil e seiscentos reais), divididos em 413.600 (quatrocentos e treze mil e seiscentas) quotas, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VERA LUCIA ANTONINI	91.00	376.376	376.376,00
GILBERTO BISPO DA CRUZ	9.00	37.224	37.224,00
TOTAL	100.00	413.600	413.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILBERTO BISPO DA CRUZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade,

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPAS METÁLICAS LTDA
CNPJ/MF: 07.354.775/0001-04
NIRE: 412.0545938-6**

Folha: 5 de 8

representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros,



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPAS METÁLICAS LTDA
CNPJ/MF: 07.354.775/0001-04
NIRE: 412.0545938-6**

Folha: 6 de 8

proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos parágrafos seguintes;

§ 1º: Impenhorabilidade: as cotas são impenhoráveis, não respondendo por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada um dos sócios possui entre si e, a penhora ou gravame para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos da sociedade.

§ 2º: Incomunicabilidade: Ou seja, as cotas não se comunicam com os cônjuges dos sócios.

§ 3º: Inalienabilidade: As cotas sociais são inalienáveis, não estando disponíveis a quem quer que seja, principalmente para terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a parte da quota social correspondente à meação será liquidada nos termos do art. 1.028, *caput*, Código Civil.

§1º: Liquidar-se-á a quota do sócio falecido correspondente à meação considerada pelo montante efetivamente realizado e a situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPAS METÁLICAS LTDA
CNPJ/MF: 07.354.775/0001-04
NIRE: 412.0545938-6**

Folha: 7 de 8

§2º: A parte liquidada será paga em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sem juros e com correção monetária pelo INPC ou outro índice idôneo que vier a substituí-lo.

§3º: O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os sócios remanescentes suprirem o valor da quota liquidada.

§4º: As quotas sociais cuja titularidade seja herdada pelos sucessores incapazes do sócio falecido serão convertidas em quotas preferenciais enquanto durar a incapacidade.

§5º: As quotas preferenciais do herdeiro contemplarão a prioridade na distribuição do dividendo mínimo e, em contrapartida, não terão direito de voto.

§6º: Inexistindo interesse do herdeiro, o valor de seus haveres será (1) apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, (2) aplicando-se as mesmas previsões da Cl. 18ª, § 2º deste contrato social.

§7º: A sociedade não poderá ser representada nem administrada por herdeiro incapaz, mesmo que representado ou assistido.

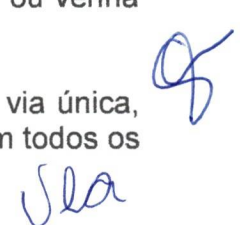
§8º: Aplicam-se ao sócio portador de incapacidade superveniente os mesmos dispositivos destinados ao herdeiro incapaz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A empresa se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais/PR, 07 de abril de 2021.



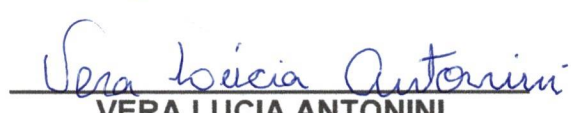
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPOS METÁLICOS LTDA
CNPJ/MF: 07.354.775/0001-04
NIRE: 412.0545938-6**

Folha: 8 de 8





GILBERTO BISPO DA CRUZ



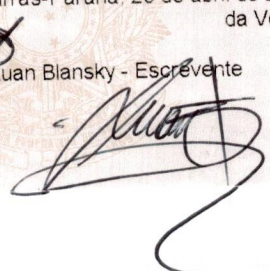
VERA LUCIA ANTONINI

SERVIÇO DISTRITAL DE QUATRO BARRAS-PR
 Av. Vinte e Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-000 - Telefone (41) 3672-1381

Selo: 0181604CVAA00000009713213
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a firma de **VERA LUCIA ANTONINI**, do que dou fé.
 Quatro Barras-Paraná, 26 de abril de 2021.
 Em Teste da Verdade





Luan Blansky - Escrevente

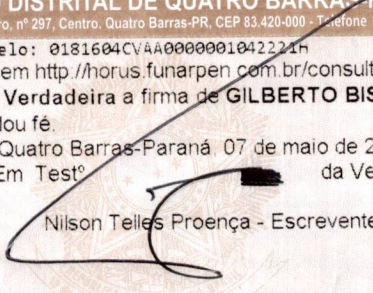


SERVIÇO DISTRITAL DE QUATRO BARRAS-PR
 Av. Vinte e Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-000 - Telefone (41) 3672-1381

Selo: 0181604CVAA00000001042221H
 Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Verdadeira a firma de **GILBERTO BISPO DA CRUZ**, do que dou fé.
 Quatro Barras-Paraná, 07 de maio de 2021.
 Em Teste da Verdade





Nilson Telles Proença - Escrevente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE ALOISIO DOS SANTOS FILHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039303, expedida em 18/02/2008, inscrito no CPF nº 87361973949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87361973949	039303	JOSE ALOISIO DOS SANTOS FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2021 14:59 SOB Nº 20212066102.
PROTOCOLO: 212066102 DE 11/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103284433. CNPJ DA SEDE: 07354775000104.
NIRE: 41205459386. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/04/2021.
PROESTAMP INDUSTRIA DE ESTAMPPOS METALICOS LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br